



REGULAMENTO/PLANO DE OPERAÇÃO DA PROMOÇÃO

Cozinha Premiada

CERTIFICADO DE AUTORIZAÇÃO SPA/ME Nº 04.037795/2024

1 - EMPRESAS PROMOTORAS:

1.1 - Empresa Mandatária:

Razão Social: GRANJA PINHEIROS LTDA

Endereço: DA PEDREIRA Número: 1019

Bairro: LINHA IMPERIAL Município: NOVA PETROPOLIS UF: RS CEP:95150-000

CNPJ/MF nº: 87.702.528/0001-90

1.2 - Aderentes:

Razão Social:GRANJA PINHEIROS LTDAEndereço: SC 370 KM 08 Número: SN

Bairro: RIO PEQUENO Município: GRAO PARA UF: SC CEP:88890-000

CNPJ/MF nº:87.702.528/0010-81

2 - MODALIDADE DA PROMOÇÃO:

Assemelhada a Sorteio

3 - ÁREA DE ABRANGÊNCIA:

SC

4 - PERÍODO DA PROMOÇÃO:

28/10/2024 a 19/06/2025

5 - PERÍODO DE PARTICIPAÇÃO:

28/10/2024 a 15/06/2025

6 - CRITÉRIO DE PARTICIPAÇÃO:

1. Poderão participar da presente promoção todos os consumidores **(pessoas físicas) maiores de 18 (dezoito) anos** residentes e domiciliados no Brasil, que adquirirem ao menos **um dos produtos da Linha Congelado Um a Um Ave Serra, com a embalagem especial anunciando a promoção "Cozinha Premiada", nos estabelecimentos situados no estado de Santa Catarina, dentro do período estipulado neste regulamento.**

2. Os **produtos participantes** da promoção, **da Linha Congelado Um a Um da marca Ave Serra, fabricados pela mandatária**, desde que tenham **embalagem especial anunciando a promoção "Cozinha Premiada** são:

Coxinha da asa congelado um a um.

Meio da asa congelado um a um.

Coxa congelado um a um.

Sobrecoxa congelado um a um.

Coxa e sobrecoxa congelado um a um.

Meio filé de peito congelado um a um.

Filezinho sassami congelado um a um.

Frango a passarinho congelado um a um.

3. Para efetivar sua participação, o consumidor deverá, no período da presente campanha, se inscrever na promoção através do site: <https://aveserra.com.br/cozinhapremiada> informando obrigatoriamente os seus dados pessoais: nome completo, CPF, endereço, telefone celular com DDD, e-mail, Número do documento fiscal de compra, CNPJ do local de compra e foto do cupom ou nota fiscal.

4. A qualquer momento, dentro do prazo definido no item 1.2, o consumidor poderá cadastrar sua inscrição junto à promoção, informando os dados solicitados e seguindo todas as normas do presente regulamento,

5. Cada consumidor poderá cadastrar, em seu CPF, cada nota ou cupom fiscal uma única vez, não havendo limite máximo para o número de notas ou cupons com compra comprovada por CPF. Fica esclarecido que cada nota ou cupom fiscal de produto adquirido poderá ser cadastrada uma única vez. Ou seja, **mesmo que tenha mais de um produto participante em uma mesma nota fiscal, poderá haver o cadastramento somente uma vez por nota fiscal.**

6. O(s) número(s) da sorte serão gerados imediatamente pelo sistema após a conclusão do cadastro do cupom/nota fiscal e disponibilizados para consulta dos participantes em seu cadastro até o final da prestação de contas da promoção comercial

7 - QUANTIDADE DE SÉRIES:

10

8 - QUANTIDADE DE ELEMENTOS SORTEÁVEIS POR SÉRIE:

100.000

9 - APURAÇÃO E DESCRIÇÃO DE PRÊMIOS:

DATA: 19/06/2025 10:00

PERÍODO DE PARTICIPAÇÃO DA APURAÇÃO: 28/10/2024 00:01 a 15/06/2025 23:59

DATA DO SORTEIO DA LOTERIA FEDERAL: 18/06/2025

ENDEREÇO DA APURAÇÃO: Rod SC 370 NÚMERO: S/N COMPLEMENTO: KM 7,5 BAIRRO: Rio Pequeno

MUNICÍPIO: Grão Pará UF: SC CEP: 88890-000

LOCAL DA APURAÇÃO: Filial da Promotora

PRÊMIOS

Quantidade	Descrição	Valor R\$	Valor Total R\$	Série Inicial	Série Final	Ordem
1	1 (um) Kit Completo de eletrodomésticos de Cozinha contendo os seguintes itens: 01 Geladeira brastemp 375l inox 01 Forno elétrico britânia 44l 01 Batedeira Jolie 3 vel + função pulsar Cadence, 01 fritadeira elétrica 3L air fryer Britânia 01 liquidificador Twist 2nel + plus Cadence e R\$ 500,00 em vale-compras	4.669,60	4.669,60	0	9	1
1	01 Geladeira brastemp 375l inox	2.799,00	2.799,00	0	9	2
1	01 Geladeira brastemp 375l inox	2.799,00	2.799,00	0	9	3
1	01 Geladeira brastemp 375l inox	2.799,00	2.799,00	0	9	4
1	01 Geladeira brastemp 375l inox	2.799,00	2.799,00	0	9	5
1	01 Geladeira brastemp 375l inox	2.799,00	2.799,00	0	9	6
1	01 Geladeira brastemp 375l inox	2.799,00	2.799,00	0	9	7
1	01 Geladeira brastemp 375l inox	2.799,00	2.799,00	0	9	8
1	01 Geladeira brastemp 375l inox	2.799,00	2.799,00	0	9	9
1	01 Geladeira brastemp 375l inox	2.799,00	2.799,00	0	9	10
1	01 Forno elétrico britânia 44l	399,00	399,00	0	9	11
1	01 Forno elétrico britânia 44l	399,00	399,00	0	9	12
1	01 Forno elétrico britânia 44l	399,00	399,00	0	9	13
1	01 Forno elétrico britânia 44l	399,00	399,00	0	9	14
1	01 Forno elétrico britânia 44l	399,00	399,00	0	9	15
1	01 Forno elétrico britânia 44l	399,00	399,00	0	9	16
1	01 Forno elétrico britânia 44l	399,00	399,00	0	9	17
1	01 Forno elétrico britânia 44l	399,00	399,00	0	9	18

1	01 Forno elétrico britânia 44l	399,00	399,00	0	9	19
1	01 Forno elétrico britânia 44l	399,00	399,00	0	9	20
1	01 Forno elétrico britânia 44l	399,00	399,00	0	9	21
1	01 Forno elétrico britânia 44l	399,00	399,00	0	9	22
1	01 Forno elétrico britânia 44l	399,00	399,00	0	9	23
1	01 Forno elétrico britânia 44l	399,00	399,00	0	9	24
1	01 Forno elétrico britânia 44l	399,00	399,00	0	9	25
1	01 Forno elétrico britânia 44l	399,00	399,00	0	9	26
1	01 Forno elétrico britânia 44l	399,00	399,00	0	9	27
1	01 Forno elétrico britânia 44l	399,00	399,00	0	9	28
1	01 Forno elétrico britânia 44l	399,00	399,00	0	9	29
1	01 Batedeira Jolie 3 vel + função pulsar Cadence	96,90	96,90	0	9	30
1	01 Batedeira Jolie 3 vel + função pulsar Cadence	96,90	96,90	0	9	31
1	01 Batedeira Jolie 3 vel + função pulsar Cadence	96,90	96,90	0	9	32
1	01 Batedeira Jolie 3 vel + função pulsar Cadence	96,90	96,90	0	9	33
1	01 Batedeira Jolie 3 vel + função pulsar Cadence	96,90	96,90	0	9	34
1	01 Batedeira Jolie 3 vel + função pulsar Cadence	96,90	96,90	0	9	35
1	01 Batedeira Jolie 3 vel + função pulsar Cadence	96,90	96,90	0	9	36
1	01 Batedeira Jolie 3 vel + função pulsar Cadence	96,90	96,90	0	9	37
1	01 Batedeira Jolie 3 vel + função pulsar Cadence	96,90	96,90	0	9	38
1	01 Batedeira Jolie 3 vel + função pulsar Cadence	96,90	96,90	0	9	39
1	01 Batedeira Jolie 3 vel + função pulsar Cadence	96,90	96,90	0	9	40

1	01 Batedeira Jolie 3 vel + função pulsar Cadence	96,90	96,90	0	9	41
1	01 Batedeira Jolie 3 vel + função pulsar Cadence	96,90	96,90	0	9	42
1	01 Batedeira Jolie 3 vel + função pulsar Cadence	96,90	96,90	0	9	43
1	01 Batedeira Jolie 3 vel + função pulsar Cadence	96,90	96,90	0	9	44
1	01 Batedeira Jolie 3 vel + função pulsar Cadence	96,90	96,90	0	9	45
1	01 Batedeira Jolie 3 vel + função pulsar Cadence	96,90	96,90	0	9	46
1	01 Batedeira Jolie 3 vel + função pulsar Cadence	96,90	96,90	0	9	47
1	01 Batedeira Jolie 3 vel + função pulsar Cadence	96,90	96,90	0	9	48
1	01 fritadeira elétrica 3L air fryer Britânia	259,90	259,90	0	9	49
1	01 fritadeira elétrica 3L air fryer Britânia	259,90	259,90	0	9	50
1	01 fritadeira elétrica 3L air fryer Britânia	259,90	259,90	0	9	51
1	01 fritadeira elétrica 3L air fryer Britânia	259,90	259,90	0	9	52
1	01 fritadeira elétrica 3L air fryer Britânia	259,90	259,90	0	9	53
1	01 fritadeira elétrica 3L air fryer Britânia	259,90	259,90	0	9	54
1	01 fritadeira elétrica 3L air fryer Britânia	259,90	259,90	0	9	55
1	01 fritadeira elétrica 3L air fryer Britânia	259,90	259,90	0	9	56
1	01 fritadeira elétrica 3L air fryer Britânia	259,90	259,90	0	9	57
1	01 fritadeira elétrica 3L air fryer Britânia	259,90	259,90	0	9	58
1	01 fritadeira elétrica 3L air fryer Britânia	259,90	259,90	0	9	59
1	01 fritadeira elétrica 3L air fryer Britânia	259,90	259,90	0	9	60
1	01 fritadeira elétrica 3L air fryer Britânia	259,90	259,90	0	9	61
1	01 fritadeira elétrica 3L air fryer Britânia	259,90	259,90	0	9	62

1	01 fritadeira elétrica 3L air fryer Britânia	259,90	259,90	0	9	63
1	01 fritadeira elétrica 3L air fryer Britânia	259,90	259,90	0	9	64
1	01 fritadeira elétrica 3L air fryer Britânia	259,90	259,90	0	9	65
1	01 fritadeira elétrica 3L air fryer Britânia	259,90	259,90	0	9	66
1	01 fritadeira elétrica 3L air fryer Britânia	259,90	259,90	0	9	67
1	01 liquidificador Twist 2nel + plus Cadence	94,90	94,90	0	9	68
1	01 liquidificador Twist 2nel + plus Cadence	94,90	94,90	0	9	69
1	01 liquidificador Twist 2nel + plus Cadence	94,90	94,90	0	9	70
1	01 liquidificador Twist 2nel + plus Cadence	94,90	94,90	0	9	71
1	01 liquidificador Twist 2nel + plus Cadence	94,90	94,90	0	9	72
1	01 liquidificador Twist 2nel + plus Cadence	94,90	94,90	0	9	73
1	01 liquidificador Twist 2nel + plus Cadence	94,90	94,90	0	9	74
1	01 liquidificador Twist 2nel + plus Cadence	94,90	94,90	0	9	75
1	01 liquidificador Twist 2nel + plus Cadence	94,90	94,90	0	9	76
1	01 liquidificador Twist 2nel + plus Cadence	94,90	94,90	0	9	77
1	01 liquidificador Twist 2nel + plus Cadence	94,90	94,90	0	9	78
1	01 liquidificador Twist 2nel + plus Cadence	94,90	94,90	0	9	79
1	01 liquidificador Twist 2nel + plus Cadence	94,90	94,90	0	9	80
1	01 liquidificador Twist 2nel + plus Cadence	94,90	94,90	0	9	81
1	01 liquidificador Twist 2nel + plus Cadence	94,90	94,90	0	9	82
1	01 liquidificador Twist 2nel + plus Cadence	94,90	94,90	0	9	83
1	01 liquidificador Twist 2nel + plus Cadence	94,90	94,90	0	9	84

1	01 liquidificador Twist 2nel + plus Cadence	94,90	94,90	0	9	85
1	01 liquidificador Twist 2nel + plus Cadence	94,90	94,90	0	9	86
1	Vales-compra, excluídas as aquisições de medicamentos, armas e munições, explosivos, fogos de artifícios ou de estampido, bebidas alcoólicas, fumo e seus derivados, produtos tais vetados pelo Art. 10 e seus itens do Decreto no 70.951/72, modificado pelo Decreto no 2.018/96.	500,00	500,00	0	9	87
1	Vales-compra, excluídas as aquisições de medicamentos, armas e munições, explosivos, fogos de artifícios ou de estampido, bebidas alcoólicas, fumo e seus derivados, produtos tais vetados pelo Art. 10 e seus itens do Decreto no 70.951/72, modificado pelo Decreto no 2.018/96.	500,00	500,00	0	9	88
1	Vales-compra, excluídas as aquisições de medicamentos, armas e munições, explosivos, fogos de artifícios ou de estampido, bebidas alcoólicas, fumo e seus derivados, produtos tais vetados pelo Art. 10 e seus itens do Decreto no 70.951/72, modificado pelo Decreto no 2.018/96.	500,00	500,00	0	9	89
1	Vales-compra, excluídas as aquisições de medicamentos, armas e munições, explosivos, fogos de artifícios ou de estampido, bebidas alcoólicas, fumo e seus derivados, produtos tais vetados pelo Art. 10 e seus itens do Decreto no 70.951/72, modificado pelo Decreto no 2.018/96.	500,00	500,00	0	9	90
1	Vales-compra, excluídas as aquisições de medicamentos, armas e munições, explosivos, fogos de artifícios ou de estampido, bebidas alcoólicas, fumo e seus derivados, produtos tais vetados pelo Art. 10 e seus itens do Decreto no 70.951/72, modificado pelo Decreto no 2.018/96.	500,00	500,00	0	9	91
1	Vales-compra, excluídas as aquisições de medicamentos, armas e munições, explosivos, fogos de artifícios ou de estampido, bebidas alcoólicas, fumo e seus derivados, produtos tais vetados pelo Art. 10 e seus itens do Decreto no 70.951/72, modificado pelo Decreto no 2.018/96.	500,00	500,00	0	9	92
1	Vales-compra, excluídas as aquisições de medicamentos, armas e munições, explosivos, fogos de artifícios ou de estampido, bebidas alcoólicas, fumo e seus derivados, produtos tais vetados pelo Art. 10 e seus itens do Decreto no 70.951/72, modificado pelo Decreto no 2.018/96.	500,00	500,00	0	9	93
1	Vales-compra, excluídas as aquisições de medicamentos, armas e munições, explosivos, fogos de artifícios ou de estampido, bebidas alcoólicas, fumo e seus derivados, produtos tais vetados pelo Art. 10 e seus itens do Decreto no 70.951/72, modificado pelo Decreto no 2.018/96.	500,00	500,00	0	9	94
1	Vales-compra, excluídas as aquisições de medicamentos, armas e munições, explosivos, fogos de artifícios ou de estampido, bebidas alcoólicas, fumo e seus derivados, produtos tais vetados pelo Art. 10 e seus itens do Decreto no 70.951/72, modificado pelo Decreto no 2.018/96.	500,00	500,00	0	9	95
1	Vales-compra, excluídas as aquisições de medicamentos, armas e munições, explosivos, fogos de artifícios ou de estampido, bebidas alcoólicas, fumo e seus derivados, produtos tais vetados pelo Art. 10 e seus itens do Decreto no 70.951/72, modificado pelo Decreto no 2.018/96.	500,00	500,00	0	9	96
1	Vales-compra, excluídas as aquisições de medicamentos, armas e munições, explosivos, fogos de artifícios ou de estampido, bebidas alcoólicas, fumo e seus derivados, produtos tais vetados pelo Art. 10 e seus itens do Decreto no 70.951/72, modificado pelo Decreto no 2.018/96.	500,00	500,00	0	9	97

1	Vales-compra, excluídas as aquisições de medicamentos, armas e munições, explosivos, fogos de artifícios ou de estampido, bebidas alcoólicas, fumo e seus derivados, produtos tais vetados pelo Art. 10 e seus itens do Decreto no 70.951/72, modificado pelo Decreto no 2.018/96.	500,00	500,00	0	9	98
1	Vales-compra, excluídas as aquisições de medicamentos, armas e munições, explosivos, fogos de artifícios ou de estampido, bebidas alcoólicas, fumo e seus derivados, produtos tais vetados pelo Art. 10 e seus itens do Decreto no 70.951/72, modificado pelo Decreto no 2.018/96.	500,00	500,00	0	9	99
1	Vales-compra, excluídas as aquisições de medicamentos, armas e munições, explosivos, fogos de artifícios ou de estampido, bebidas alcoólicas, fumo e seus derivados, produtos tais vetados pelo Art. 10 e seus itens do Decreto no 70.951/72, modificado pelo Decreto no 2.018/96.	500,00	500,00	0	9	100
1	Vales-compra, excluídas as aquisições de medicamentos, armas e munições, explosivos, fogos de artifícios ou de estampido, bebidas alcoólicas, fumo e seus derivados, produtos tais vetados pelo Art. 10 e seus itens do Decreto no 70.951/72, modificado pelo Decreto no 2.018/96.	500,00	500,00	0	9	101
1	Vales-compra, excluídas as aquisições de medicamentos, armas e munições, explosivos, fogos de artifícios ou de estampido, bebidas alcoólicas, fumo e seus derivados, produtos tais vetados pelo Art. 10 e seus itens do Decreto no 70.951/72, modificado pelo Decreto no 2.018/96.	500,00	500,00	0	9	102
1	Vales-compra, excluídas as aquisições de medicamentos, armas e munições, explosivos, fogos de artifícios ou de estampido, bebidas alcoólicas, fumo e seus derivados, produtos tais vetados pelo Art. 10 e seus itens do Decreto no 70.951/72, modificado pelo Decreto no 2.018/96.	500,00	500,00	0	9	103
1	Vales-compra, excluídas as aquisições de medicamentos, armas e munições, explosivos, fogos de artifícios ou de estampido, bebidas alcoólicas, fumo e seus derivados, produtos tais vetados pelo Art. 10 e seus itens do Decreto no 70.951/72, modificado pelo Decreto no 2.018/96.	500,00	500,00	0	9	104
1	Vales-compra, excluídas as aquisições de medicamentos, armas e munições, explosivos, fogos de artifícios ou de estampido, bebidas alcoólicas, fumo e seus derivados, produtos tais vetados pelo Art. 10 e seus itens do Decreto no 70.951/72, modificado pelo Decreto no 2.018/96.	500,00	500,00	0	9	105

10 - PREMIAÇÃO TOTAL:

Quantidade Total de Prêmios	Valor total da Promoção R\$
105	55.523,90

11 - FORMA DE APURAÇÃO:

Regra de Formação dos Elementos Sorteáveis

ELEMENTO SORTEÁVEL: Serão gerados 100000 Elementos sorteáveis de 0 a 99.999 por série;

NÚMERO DA SORTE: Será formado por 6 números, sendo que o primeiro número corresponde à série e os 5 últimos números ao ELEMENTO SORTEÁVEL, conforme exemplo abaixo:

Exemplo: 1/12.345 = 1(série); 12.345(elemento sorteável).

Data do Sorteio da Loteria Federal: Caso a Extração da Loteria Federal não venha a ocorrer na data prevista, por qualquer motivo, será considerada para efeitos de apuração do resultado desta Promoção, a data da Extração da Loteria Federal subsequente.

Regra de Apuração da série:

A definição da série participante se dará a partir da dezena simples do primeiro prêmio da Extração da Loteria Federal;

NOTA: Caso o número de série encontrado (parágrafos anteriores) seja superior à maior série da apuração, deverá ser subtraída a quantidade de séries da apuração, do número de série encontrado, tantas vezes quantas forem necessárias, até que o número obtido esteja dentro do intervalo de séries da apuração. Caso o número de série encontrado seja inferior à menor série da apuração, deverá ser adicionada a quantidade de séries da apuração, do número de série encontrado, tantas vezes quantas forem necessárias, até que o número obtido esteja dentro do intervalo de séries da apuração.

Regra de Apuração do elemento sorteável:

A definição do elemento sorteável se dará a partir dos prêmios da Extração da Loteria Federal, lidos de cima para baixo, por meio da combinação das unidades simples do primeiro ao quinto prêmio;

Número da sorte contemplado:

Série apurada seguida do elemento sorteável apurado.

Regra de Apuração dos Contemplados: (por Apuração)

Para determinação do primeiro participante contemplado, este deve possuir o “Número da sorte” que coincide exatamente com o “Número da Sorte contemplado” e atender aos critérios de participação. Os demais contemplados serão determinados pelos “Elementos sorteáveis” imediatamente posteriores. Um “Número da Sorte” não pode ser contemplado mais de uma vez na mesma apuração;

Aproximação:

No caso de não ter sido distribuído o “Número da sorte” apurado ou não atenda aos critérios de participação, a determinação do primeiro participante contemplado será o “Elemento sorteável” imediatamente superior, dentro da mesma série, ou, na falta deste, o imediatamente inferior, repetindo-se tal procedimento até que se encontre um “Elemento sorteável” distribuído mais próximo ao apurado com base no resultado da loteria federal. No caso de se alcançar o número sequencial inicial ou final, buscar-se-á apenas os imediatamente superiores e inferiores, respectivamente.

Os demais contemplados serão determinados pelos “Elementos sorteáveis” imediatamente posteriores. Um “Número da Sorte” não pode ser contemplado mais de uma vez na mesma apuração.

Caso não tenha sido distribuído nenhum “Elemento sorteável” na série apurada, deve-se repetir o procedimento descrito no parágrafo anterior para todas as séries que compõem a apuração, alternadamente para a série imediatamente superior, ou, na falta desta, para a imediatamente inferior. No caso de se alcançar a série inicial ou final, buscar-se-á apenas as imediatamente superiores e inferiores, respectivamente.

Distribuição dos números da sorte:

A geração e distribuição dos números da sorte devem ser feitas de forma aleatória.

12 - CRITÉRIOS DE DESCLASSIFICAÇÃO:

1. Não terão validade as inscrições que não preencherem as condições básicas da promoção, previstas neste Regulamento.

2. As inscrições fora do prazo da promoção ou as inscrições de produtos que não pertencem ao roll de itens da promoção, ou em que a promotora constatar que não foram efetivamente comprados pelo participante, dentro do período e local da promoção, acarretarão na desclassificação da inscrição.

3. **A presente promoção não é possível para compras realizadas por meio de pessoas jurídicas**, apenas pessoas físicas. Notas fiscais de Pessoa Física emitidas pela promotora serão desclassificadas. Caso constatada irregularidade, a inscrição será automaticamente desclassificada.

4. **É permitido ao mesmo CPF/consumidor ser sorteado mais de uma vez na mesma apuração desde que com outro número da sorte.**

5. Serão sumariamente desclassificados cupons que estiverem reproduzidos com objetivo de burlar as disposições norteadoras do presente evento promocional, que apresentem defeitos ou vícios que impeçam a verificação do direito aos prêmios por parte dos contemplados que constem dados de preenchimento incompletos ou inválidos, ou, ainda, que não atendam a quaisquer das exigências de participação previstas neste regulamento.

6. Serão desclassificados os participantes que não preencham corretamente todos os dados solicitados quando do preenchimento das informações.

7. **Caso o Cupom Fiscal cadastrado apresente o número de CPF/CNPJ do consumidor que realizou a compra, apenas este consumidor poderá realizar o cadastro desta nota fiscal no site em seu cadastro. Ou seja, ao cadastrar a nota fiscal, o CPF/CNPJ identificado na compra deverá ser idêntico ao do Participante, sob pena de desclassificação.**

8. Os participantes serão excluídos automaticamente da promoção em caso de fraude comprovada, podendo ainda responder por crime de falsidade ideológica ou documental.

9. Serão automaticamente desclassificados da premiação os participantes que inserirem no site informações diferentes da nota ou cupom fiscal da compra, os participantes que não apresentarem a comprovação fiscal de sua compra para a promotora assim que forem sorteados, ou ainda, os participantes que apresentarem nota ou cupom fiscal apagado ou com rasura.

10. Haverá, caso o consumidor cometa algum erro no preenchimento, a opção de excluir o cupom e inserir novamente os dados, sendo que tal opção deverá ser realizada antes de findar o período de participação de cada apuração, sob pena de invalidação.

11. Ficará **vedada a participação de menores de 18 anos, de pessoas jurídicas e de todos os representantes comerciais, bem como de funcionários diretamente envolvidos nos processos** de planejamento, elaboração e execução da campanha, tais como os das áreas: comercial, marketing, jurídico e gerências.

12. Na hipótese de o consumidor não apresentar qualquer documento comprobatório descrito como obrigatório no regulamento no prazo de 10 (dez) dias contados a partir do contato efetivo realizado através do e-mail e/ou via telefone cadastrados na campanha, ou caso os mesmos não correspondam a uma participação válida conforme situações acima, sua participação será considerada inválida, sem direito a qualquer tipo de reivindicação, sendo o respectivo prêmio destinado a outro participante conforme item “Forma de Apuração”, buscando-se o contemplado com elemento sorteável imediatamente posterior ao último contemplado daquela apuração e que cumpra os critérios

13 - FORMA DE DIVULGAÇÃO DO RESULTADO:

1. O(s) consumidor(es) contemplado(s) poderá(ão) acompanhar o resultado da promoção consultando o resultado da Loteria Federal relativa ao dia de cada uma das apurações e a listagem das premiações e sequências numéricas contempladas ficarão disponíveis na sede da promotora para consulta.

2. O(s) consumidor(es) contemplado(s) será(ão) notificado(s) por intermédio de telefonema ou e-mail em até 72 horas após a apuração. A empresa manterá um banco de dados com os dados dos participantes e seus respectivos números de ordem e série, e após os sorteios promoverá a identificação dos contemplados junto ao referido banco de dados e comprovação fiscal de sua compra e participação de acordo com o Regulamento da Campanha.

3. Os números da sorte contemplados serão divulgados juntamente com os nomes nas redes sociais da promotora instagram @aveserra e facebook.com/aveserra e no site da promoção comercial <https://aveserra.com.br/cozinhapremiada>, além de o resultado ser afixado no saguão na sede da entidade e permanecerão disponíveis para consulta nestes meios de comunicação ao menos até a data final legalmente prevista para a retirada das premiações.

14 - ENTREGA DOS PRÊMIOS:

1. O prêmio não poderá ser trocado por valores em espécie.

2. O prêmio será despachado via correio ou transportadora ao endereço informado no formulário de cadastro do sorteio.

3. O prêmio conquistado nesta promoção é pessoal e intransferível e será entregue em nome do contemplado. O prêmio será entregue livre e desembaraçado de quaisquer ônus para os contemplados, não sendo permitido ao contemplado trocar seu prêmio por qualquer outro ou por dinheiro.

4. Na eventualidade do contemplado vir a falecer, o prêmio será entregue ao respectivo espólio, na pessoa de seu inventariante, que deverá comprovar tal condição e exercer seu direito no prazo previsto neste regulamento.

5. A promotora não se responsabiliza pelo uso da premiação, ou por eventuais prejuízos físicos ou materiais que o contemplado venha a sofrer por seu usufruto, isentando-se de quaisquer responsabilidades sobre tal.

6. No caso dos prêmios Valescompras, o consumidor contemplado receberá o prêmio por meio de vales-compra múltiplos de R\$ 100,00 (cem reais).

7. O contemplado deverá apresentar a documentação que o identifique, bem como fornecer cópias, e ainda, firmar recibo de Entrega e Quitação do Prêmio.

8. Os prêmios serão entregues no prazo de 30 dias a contar da data da apuração.

15 - DISPOSIÇÕES GERAIS:

Prazo de Caducidade do Direito aos Prêmios:

O prazo para o contemplado pelo sorteio reclamar o prêmio, será de 180 dias contados das respectivas apurações. Não sendo reclamado neste período a pessoa jurídica promotora converterá os valores dos prêmios correspondente em moeda corrente recolhendo o montante aos cofres do tesouro nacional como renda da União, no prazo subsequente de 10 (dez) dias nos termos do art. 6º do Decreto no 70.951/72.

Divulgação da Imagem do Contemplado:

O consumidor contemplado, durante o período de um ano contado a partir das datas de apuração, cederá seu nome, imagem, som e voz, com vistas a divulgação do resultado sem nenhum ônus à pessoa jurídica promotora.

Uso dos dados coletados:

A presente promoção comercial está de acordo com a Lei Geral de Proteção de Dados (Lei nº 13.709/18), conforme a Política de Privacidade disponível no site da promoção comercial <https://aveserra.com.br/cozinhapremiada/>

Em atendimento à referida legislação vigente, somente poderão participar da promoção comercial aqueles que aderirem e aceitarem a respectiva Política de Privacidade, não sendo possível a realização do cadastro sem o prévio consentimento do interessado. O simples ato de envio da inscrição pressupõe total conhecimento e concordância com as disposições gerais deste Regulamento.

Dúvidas e Controvérsias:

As dúvidas e controvérsias originadas de reclamações dos participantes das promoções autorizadas deverão ser preliminarmente, dirimidas pelos seus respectivos organizadores (sac@granjapineiros.com.br ou [fone/whatsApp 0800 282 1078](tel:08002821078)) e, posteriormente, submetidas a SPA /ME, quando o participante não optar pela reclamação direta aos órgãos públicos integrantes do Sistema Nacional de Defesa do Consumidor.

Reclamações:

As reclamações devidamente fundamentadas deverão ser encaminhadas ao PROCON local e a SPA/ME;

Lista de Participantes:

A empresa deverá encaminhar à SPA a Lista de Participantes, anexando na aba "Apurações" do sistema SCPC, os nomes e números da sorte distribuídos, após o término de cada período de participação e antes da extração da Loteria.

16 - TERMO DE RESPONSABILIDADE

Poderá participar da promoção qualquer consumidor que preencha os requisitos estipulados no regulamento da campanha autorizada;

Os prêmios não poderão ser convertidos em dinheiro;

É vedada a apuração por meio eletrônico;

Os prêmios serão entregues em até 30 dias da data da apuração/sorteio, sem qualquer ônus aos contemplados

Quando o prêmio sorteado, ganho em concurso ou conferido mediante vale-brinde, não for reclamado no prazo de cento e oitenta (180) dias, contados, respectivamente, da data do sorteio, da apuração do resultado do concurso ou do término do prazo da promoção, caducará o direito do respectivo titular e o valor correspondente será recolhido, pela empresa autorizada, ao Tesouro Nacional, como renda da União, no prazo de quarenta e cinco (45) dias;

Em caso de promoções com participação de menor de idade, sendo este contemplado, deverá, no ato da entrega do prêmio, ser representado por seu responsável legal; à exceção das promoções comerciais realizadas por concessionária ou permissionária de serviço de radiodifusão, nos termos do artigo 1º-A, § 3º, da Lei 5.768, de 20 de dezembro de 1971;

A divulgação da imagem dos contemplados poderá ser feita até um ano após a apuração da promoção comercial;

As dúvidas e controvérsias oriundas de reclamações dos participantes serão, primeiramente, dirimidas pela promotora, persistindo-as, estas deverão ser submetidas à SPA/MF.

Os órgãos locais de defesa do consumidor receberão as reclamações devidamente fundamentadas;

A prestação de contas deverá ser realizada no prazo máximo de trinta dias após a data de prescrição dos prêmios sob pena de descumprimento do plano de distribuição de prêmios;

O regulamento deverá ser afixado em lugar de ampla visibilidade e se apresentar em tamanho e em grafia que viabilizem a compreensão e visualização por parte do consumidor participante da promoção comercial;

Além dos termos acima, a promoção comercial deverá obedecer às condições previstas na Lei nº 5.768, de 1971, no Decreto nº 70.951, de 1972, Portaria SEAE nº 7.638, de 2022, Portaria MF nº 67, de 2017, Portaria SECAP nº 20.749 de 2000, e em atos que as complementarem.

Para as modalidades "Sorteio" e "Assemelhada a Sorteio" a empresa deverá anexar a Lista de Participantes na aba "Apurações", contendo nomes e números da sorte distribuídos, após o término de cada período de participação e antes da extração da Loteria. O arquivo deverá ser no formato .csv, .xls ou .zip e cada arquivo poderá ter até 250 MB.

A infringência às cláusulas do Termo de Responsabilidade e do Regulamento constituem descumprimento do plano de operação e ensejam as penalidade previstas no artigo 13 da Lei nº. 5.768, de 1971.

DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

A prestação de contas deverá ser realizada até a data constante no cabeçalho da promoção no SCPC, conforme as regras estabelecidas na Portaria SEAE nº 7.638, de 18 de outubro de 2022. O vencimento do prazo para a prestação de contas constitui em mora às empresas promotoras. A não realização da prestação de contas até a data de seu vencimento ensejará a aplicação de multa de 100% (cem por cento) incidente sobre a soma dos valores dos bens prometidos a título de premiação e a proibição de realizar as operações de distribuição gratuita de prêmios a título de propaganda, durante o prazo de 2 (dois) anos, contados da data limite da prestação de contas, nos termos do art. 13 da Lei nº 5.768, de 20 de dezembro de 1971. A fixação da multa poderá ser revista em grau de recurso administrativo, a ser apresentado conforme o art. 56 da Lei nº 9.784, de 29 de janeiro de 1999.



Documento assinado eletronicamente por Antonia Alberlania Ferreira Rufino, Assistente Técnico(a), em 22/10/2024 às 16:03, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto no 8.539, de 8 de outubro de 2015.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site: https://scpc.seae.fazenda.gov.br/scpc/consulta_codigo_autenticacao.jsf, informando o código verificador EML.QLZ.MBU